



PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
ATOS OFICIAIS	6

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, nº 220 - Centro
Barbosa/SP



Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

1071

11

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 063.2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 043/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, FIGURINOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE BALÉ E FANFARRAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA - SP.

Contratado: SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, inscrita no CNPJ: 08.639.849/0001-11, com sede a, GUALTER ROCHA, 436, EUROPA, Contagem - MG, CEP: 32043005, Complemento: LETRA A.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Barbosa, 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Primo Antunes
Prefeito Municipal

Publicado por: Ivonei de Fátima Cristal

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2026

VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

1. - DA DATA, LOCAL E HORA.
1. - DO LEILOEIRO.
- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO E EXAME DOS LOTES.- DOS VEÍCULOS - OBJETO DO LEILÃO.
- DO JULGAMENTO.
- DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES.
- DA RETIRADA DOS LOTES.
- DAS MULTAS E SANÇÕES.
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS:

ANEXO I - Descrição dos veículos e avaliação.

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 03/2026 DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA.

A Prefeitura Municipal de Barbosa, situada na Rua São João, 220 - Centro - Barbosa/SP, **FAZ SABER** que fará realizar Leilão Público de Venda



nº 03/2026, modalidade online, do tipo maior oferta de preço, de veículos de sua propriedade, listados no Anexo I do presente instrumento, que é parte integrante deste Edital e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela Legislação superveniente, vigentes e aplicáveis a espécie e condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DATA, LOCAL E HORA.

1.1. O Leilão será realizado no dia **22 de Outubro de 2026, às 10h00**, através do site do leiloeiro: www.chuileiloes.com.br.

1.2. Critério de julgamento: Maior Lance

1.3. Tipo de leilão: ONLINE

1.4. Início do Recebimento dos lances: 10h00 de 19 de outubro de 2026.

1.5. Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.6. Plataforma online: WWW.CHUILEILOES.COM.BR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. **CLEIA LUCIA SATIKO HIRASSAWA CHUI**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 816, conforme o Processo Administrativo nº 64/2023, Chamamento Público nº 02/2023, Edital nº 35/2023 e Contrato nº 085/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO E EXAME DOS LOTES

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o site do leiloeiro oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo ou razão social;

- - Número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional da pessoa Jurídica;

III - número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de pessoa jurídica;

V - Endereço de domicílio (comprovante de endereço);

VI - Número(s) de telefone(s);

VII - Endereço eletrônico (Email).

3.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os administradores ou sócios-administradores, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada por aqueles, com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.4. Os participantes deverão efetuar seu CADASTRO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico, www.chuileiloes.com.br, mediante a confirmação do contido no "Termo de Aceite", constante do PORTAL.

3.5. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.chuileiloes.com.br ou pelo telefone (11) 2914-4535.

3.6. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica.

3.7. Para o acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.8. Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.9. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.10. A Prefeitura Municipal de Barbosa não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de Barbosa por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.12. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Leilão poderão efetuar a visita e exame dos lotes 01 ao 06 na Av. Dona Ricardina, 1276 – Centro –



Barbosa e Av. Dona Ricardina, 600 – Centro – Barbosa, período de 19/10/2026 a 21/10/2026, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas; a vistoria será coordenada por representantes da Prefeitura Municipal de Barbosa. Telefone da Prefeitura para informações dos veículos: (18) 3655-9941.

3.14. A visita visa à avaliação e o conhecimento dos lotes, com o levantamento das informações necessárias à formulação das propostas de preços e esclarecimento das dúvidas, de modo que não ocorram omissões que possam ser alegadas em favor de eventuais pretensões de decréscimo de valores.

3.15. Os arrematantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento e qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações e/ou esclarecimentos e dúvidas não esclarecidas no ato da visitação.

3.16. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências, sendo de responsabilidade do arrematante promover todos os exames e vistorias nos lotes arrematados, aceitando todas as condições estipuladas ao participar do leilão, isentando tanto a Prefeitura Municipal de Barbosa como o leiloeiro de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos ou não.

3.17. O arrematante se responsabiliza por toda e qualquer despesa e regularização (taxas, emolumentos, vistoria etc.) relativa à formalização da transferência para sua propriedade junto aos órgãos competentes.

3.18. O arrematante devesse providenciar a assinatura do CRV/DUT com reconhecimento de firma por autenticidade em cartório e entregá-lo a Prefeitura, acompanhado de 02 (duas) cópias autenticadas do documento de identidade (RG) e CPF, para fins de assinatura pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Barbosa.

3.19. O arrematante será o único responsável pela retirada, carregamento e transporte dos veículos comprados, bem como pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços e dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) às pessoas envolvidas na atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VEÍCULOS - OBJETOS DO LEILÃO

4.1. Os veículos objetos deste Leilão, estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I - Descrição dos veículos que é parte integrante deste Edital.

4.2. Os arrematantes receberão os veículos no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

4.3. Os veículos permanecerão na posse e guarda da Prefeitura Municipal de Barbosa até sua efetiva entrega aos adquirentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO

5.1. O Leilão será julgado pelo critério de maior oferta de preço, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação dos veículos por valor inferior ao da avaliação.

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do lote, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da maior oferta de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES

6.1. Os veículos e pertencentes à Prefeitura Municipal de Barbosa, serão vendidos em lotes a quem oferecer maior oferta de preço, respeitando-se a avaliação mínima.

6.2. No ato da arrematação, o arrematante receberá o comprovante de arrematação via email do lote adquirido, onde constará o número do lote e o valor do lance efetuado.

6.3. Não será permitido a troca do nome arrematante.

6.4. No ato da arrematação, o arrematante, deverá efetuar a caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do arremate, além dos 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, complementando o pagamento até as 16h00min horas do dia 26/10/2026.

6.4.1. O arrematante deverá emitir o boleto bancário no site do leiloeiro com o valor correspondente ao valor de arremate mais a comissão de 5% do leiloeiro e efetuar o pagamento.

6.4.2. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do valor caucionado, bem como dos 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

6.5. As notas de venda e DUT dos lotes dos veículos arrematados deverão ser retiradas junto aos membros da Prefeitura Municipal de Barbosa, mediante a apresentação do comprovante de arrematação, comprovante de pagamento e documento pessoal original (pessoa física), cadastro nacional da pessoa jurídica/ contrato social/ documento pessoal original do sócio (pessoa jurídica) ou procuração com firma reconhecida por autenticidade autorizando o terceiro a retirar a documentação.

6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DOS LOTES

7.1. As retiradas deverão ser agendadas com membros da Prefeitura, a partir do dia 09/11/2026, quando deverão ser informados os números dos lotes que serão retirados e os números das notas de venda correspondentes a eles.

7.2. A retirada do lote dar-se-á por conta e risco do arrematante, em dias úteis e no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, conforme acertado no agendamento, no local onde estão dispostos os lotes, mediante apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro e da documentação do arrematante.

7.3. O lote vendido somente será liberado ao próprio arrematante. No caso de liberação a terceiros, será exigida procuração com firma reconhecida por autenticidade e cópia autenticada do Contrato Social em que conste seu nome como sócio, se este for pessoa jurídica,



Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

1071

41

documentos estes que serão retidos no ato da retirada do lote.

7.4. A não retirada do lote pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 09/11/2026, implicará em abandono, retornando o lote ao depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

7.5. As taxas e impostos serão de responsabilidade de arrematante.

7.6. A forma de manuseio, retirada, transporte e armazenamento dos veículos, bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais, será de responsabilidade do arrematante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital sujeitará ao arrematante, as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 25% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado e 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro sobre o valor do lote arrematado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.2. A Comissão poderá, ainda, a seu critério, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

9.3. Conforme a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4. Fica eleito o Foro de Barbosa, para dirimir qualquer ação ou medida judicial oriundos deste Edital.

Barbosa, 23 de Setembro de 2026.

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2026

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: RENAULT SANDERO EXPR, ANO: 2014, MODELO: 2015, PLACA: FVX-6491, COR: BRANCA, PATRIMÔNIO 4681, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276. - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO;	R\$ 20.000,00.
2	AUTOMÓVEL, MARCA/MODELO: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO: 2014, MODELO: 2014, PLACA: FPB-4836, COR: BRANCA, PATRIMÔNIO 4684, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 600. - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; BAIXANDO ÁGUA E ÓLEO; COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO;	R\$ 20.000,00
3	VEÍCULO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 A 4 X 2 TOLDO, CHASSI N8AH19470, PATRIMÔNIO 3131, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276. - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; MOTOR FUNDIDO; CAMBIO QUEBRADO; COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO;	R\$ 50.000,00



Quarta-feira, 23 de Setembro de 2026

1071

51

4	ONIBUS, MARCA/ MODELO: MARCOPOLLO VOLARE W9 ON, ANO: 2011, MODELO: 2011, PLACA: CZA-3260, COR: BRANCA, PATRIMÔNIO 3760, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276. - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; CAMBIO QUEBRADO; MOTOR CANSADO; COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO;	R\$ 60.000,00
5	CAMINHÃO, MARCA/ MODELO: FORD CARGO 1317 E, ANO: 2010, MODELO: 2010, PLACA: CZA-3256, COR: BRANCA, PATRIMÔNIO 3580, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276. - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; CAMBIO QUEBRADO; COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO;	R\$ 70.000,00
6	MOTOCICLO, MARCA/ MODELO: HONDA CG150 CARGO ESD, ANO: 2014, MODELO: 2014, PLACA: FOF-9143, COR: BRANCA, PATRIMÔNIO 4682, MANTIDO NOS FUNDOS DO TERRENO DO PÁTIO MUNICIPAL LOCALIZADO À AV. DONA RICARDINA, Nº 1276 . - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; MOTOR FUNDIDO; COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO;	R\$ 2.000,00

TELEFONE PARA INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS: (18) 3655-9941

Publicado por: Ivonei de Fátima Cristal

EXTRATO DO CONTRATO 066.2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO Nº 057/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO PÚBLICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO COBERTURA AUDIOVISUAL DE EVENTOS, CAMPANHAS, AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA - SP.

Contratado: 54.604.321 DANIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ: 54.604.321/0001-24, om sede a Rua Flamingos, nº 177, Recanto dos Pássaros, Avanhadava-SP, CEP: 16.360-000.

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 2.545/22.

Barbosa, 23 de setembro de 2026.

Rodrigo Primo Antunes
Prefeito Municipal

Publicado por: Ivonei de Fátima Cristal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARBOSA - SP

Lei Municipal nº 2.215/2021
19 de janeiro de 2021

}

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026			
Vencios e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	48.581,30	48.807,78	50.057,82	95.658,34	65.082,47	46.551,39	56.585,85	50.734,49	49.433,72	49.879,44	54.631,87	48.013,02	664.017,49	0,00	
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	24.700,00	24.579,00	24.440,00	24.700,00	24.700,00	24.700,00	24.700,00	24.700,00	24.700,00	24.570,00	24.700,00	24.700,00	295.880,00	0,00	
Encargos Sociais	12.458,67	12.497,14	12.147,21	21.870,59	0,00	16.143,12	14.703,61	16.403,49	15.990,89	15.692,06	15.782,66	15.687,72	169.377,16	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (I)	85.739,97	85.874,92	86.645,03	142.228,93	89.782,47	87.394,51	95.989,46	91.837,98	90.124,61	90.141,50	95.114,53	88.400,74	1.129.274,65	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	85.739,97	85.874,92	86.645,03	142.228,93	89.782,47	87.394,51	95.989,46	91.837,98	90.124,61	90.141,50	95.114,53	88.400,74	1.129.274,65	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE PCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														47.490.203,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)														47.490.203,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)														1.129.274,65	2,38
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														2.849.412,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														2.706.941,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														2.564.470,97	5,40



}

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Porcentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
Apuração da Trajetória de Retorno no Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa

Contato:

E-mail: prefeitura@barbosa.sp.gov.br

Telefone: (18) 3655-9905

As edições do Diário Oficial do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico:
www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa

CNPJ: 46.162.178/0001-30

Rua São João, nº 220 - Centro

Barbosa/SP